



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MAGISTRADOS
2012

ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

c) Membros da Magistratura:

Data de Republicação: 19/04/2012

Mês/Ano de Referência: Janeiro/2012

Data de início da vigência: 1º/01/2012

Membros da Magistratura ¹	Subsídio	Gratificação pelo exercício na Justiça Eleitoral ²		
		TSE	TRE	1ª Instância
Desembargador	24.117,64	0,00	0,00	0,00
Juiz Auxiliar ¹	22.911,76	0,00	0,00	0,00
Juiz Substituto de 2º Grau	22.911,76	0,00	0,00	0,00
Juiz de Direito de Entr. Especial	22.911,76	0,00	0,00	0,00
Juiz de Direito de 3ª Entrância	21.766,17	0,00	0,00	0,00
Juiz de Direito de 2ª Entrância	20.677,86	0,00	0,00	0,00
Juiz de Direito de 1ª Entrância	19.643,97	0,00	0,00	0,00

Lei Complementar n. 242, de 17 de janeiro de 2006, dispõe sobre o subsídio dos Magistrados do Estado de Mato Grosso e fixa escalonamento remuneratório entre as instâncias e entrâncias da Carreira da Magistratura.

¹ Juiz Auxiliar - Diferença de Subsídio 1.205,89.

Art. 6º da Resolução n. 72 do CNJ, de 31/3/2009 - "Os juizes de primeiro grau convocados para exercer função de substituição ou auxílio nos tribunais receberão, exclusivamente, a diferença de remuneração para o cargo de Desembargador".

Lei Complementar n. 449, de 08 de dezembro de 2011, dispõe sobre o percentual de escalonamento remuneratório entre as instâncias e entrâncias da carreira da magistratura.

² As informações relativas ao pagamento da gratificação ao magistrado pelo exercício na Justiça Eleitoral estão publicadas no site www.tre-mt.gov.br (link Transparência).